

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glóna de Dourados DOEGD Data: 04/07/2023 Edição: 1506/2023 Ano VI Medeia Apa de Souza Agente Administativa

Matrícula 291

PORTARIA Nº. 225/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Designa a servidora **Letícia Serafim Rúbio** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Letícia Serafim Rúbio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preço nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
011/2023	Villa Med Comercial Hospitalar LTDA e Cirúrgica Itambé	Pregão Presencial nº 024/2023

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
 - I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de julho de 2023.

Aristeu Hereira Nantes

Prefeito Municipal